



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N: 692/94

Em 28 , 11 , 94

Procedência :

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

Assunto :

MENSAGEM Nº.44/94 DE 25/11/94
"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº: 0044/94.

25 de novembro de 1994.

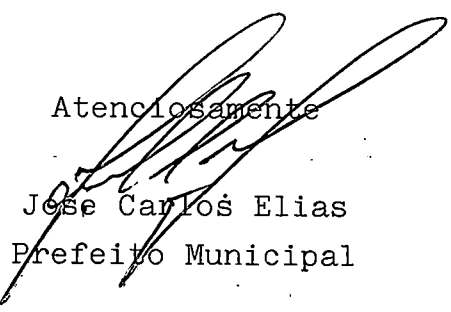
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS:

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº. 0044/94, que dispõe sobre autorização para conceder reajuste salarial aos Servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no mesmo percentual concedido aos Servidores da Municipalidade, ou seja, 20% (vinte por cento).

É desnecessário enfatizar o desejo da Administração em promover melhorias salariais aos seus Servidores, não podendo dar tratamento diferenciado aos Servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por ser a mesma uma Autarquia Municipal.

Diante do exposto, esperamos contar com o empenho de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do Projeto ora encaminhado, em caráter de urgência, na forma contida na Legislação em vigor.

Atenciosamente


José Carlos Elias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº. 0044/94, DE 25/11/94.

PROTÓCOLO
Nº 292/94
Em 28/11/94

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

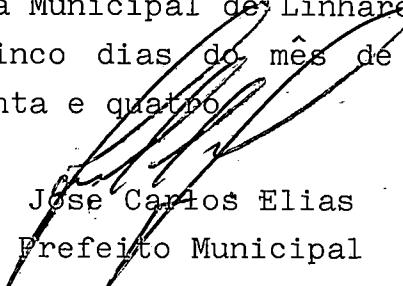
O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizado a conceder reajuste de salários aos seus servidores, no índice de 20% (vinte por cento), constantes do Quadro de Carreira, incluindo os de caráter transitórios e as Funções de Confiança.

Art. 2º. - Os proventos e pensões de inativos e pensionistas serão revistos na mesma proporção.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º. (primeiro) de novembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.


José Carlos Elias
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 692-94

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos os seus membros é de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de Lei nº 692-94, que "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO=SAAE? E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 28 de novembro | 1994

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 692-94

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA desta Câmara Municipal de Linhares, reunida com a totalidade de seus membros, é de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de Lei nº 692-94, que "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS por ser constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 28 de novembro / 1994

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: Jose Belisario Correia



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 692-94

O Projeto de Lei submetido a esta Casa de Leis dispendo sôbre o reajuste de salários dos Servidores Públicos Municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, reveste-se de grande alcance social. Vez que irá proporcionar igualdade de reajustes entre os servidores do município.

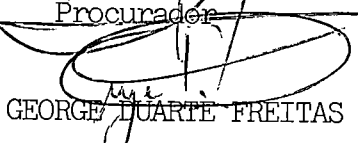
A Competência do Poder Executivo está inserida na Lei Orgânica Municipal, estando, ainda, enquadrada no regime de urgência, estabelecido no artigo 33 do mesmo dispositivo legal.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis é de parecer pela aprovação do projeto em análise, salvo melhor reflexão de V. Excelência.

Linhares-ES, 28 de novembro de 1994.


ELDO VALNEIDE VICHI

Procurador


GEORGE DUARTE FREITAS FILHO

Procurador


JOSE ANISIO GAVA

Procurador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.134/94.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

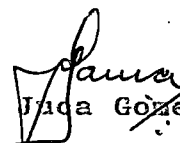
O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizado a conceder reajuste de salários aos seus servidores, no índice de 20% (vinte por cento), constantes do Quadro de Carreira, incluindo os de caráter transitórios e as Funções de Confiança.

Art. 2º - Os proventos e pensões de inativos e pensionistas serão revistos na mesma proporção.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de novembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.


José Mauro Joca Gomes e Gama
Presidente